

**PORTARIA Nº 18/2023**

Publicado (a) no Jornal
30h de 04/01/2023
às fls. 03 edição 1962

**CRIA A COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO (CPC), REGULAMENTA SUAS COMPETÊNCIAS E FUNCIONAMENTO, E NOMEIA SEUS MEMBROS NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE.**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE, no uso das atribuições legais, e considerando a necessidade de regulamentar, no âmbito da Câmara Municipal de Pouso Alegre, a estrutura, a composição da Comissão Permanente de Contratação (CPC);

considerando a necessidade de regulamentar, no âmbito da Câmara Municipal de Pouso Alegre, a figura do agente de contratação, do pregoeiro, da equipe de apoio, assim como da comissão de contratação, previstos no artigo 8º e parágrafos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

considerando a sujeição da Administração Pública à rigorosa observância aos preceitos constitucionais, em especial aos princípios da eficiência e economicidade; e

considerando as demais previsões das Leis nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nº 10.520, de 17 de junho de 2002 e nº 14.133, de 1º de abril de 2021, relacionadas ao tema, expede a seguinte

**PORTARIA**

**Art. 1º** Cria a Comissão Permanente de Contratação (CPC), regulamentando suas competências e funcionamento no âmbito da Câmara Municipal de Pouso Alegre.

**Art. 2º** A Comissão Permanente de Contratação (CPC) será responsável pela condução dos procedimentos licitatórios originados no âmbito das Leis Federais nº 8.666/1993, 10.520/2002 e 14.133/2021, seguindo estritamente as previsões e regras gerais estabelecidas para cada tipo de licitação, de acordo com o normativo utilizado, no âmbito do respectivo processo administrativo.

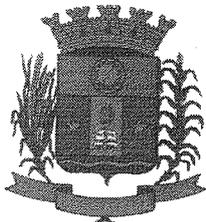
**Parágrafo único.** A condução dos procedimentos licitatórios originados no âmbito das Leis nº 8.666/1993 e 10.520/2002 se dará tão somente enquanto perdurar o prazo estipulado no artigo 191 da Lei nº 14.133/2021.

**Art. 3º** A Comissão Permanente de Contratação (CPC) terá a seguinte estrutura:

I – Coordenador: que acumulará as funções de Presidente da Comissão Permanente de Licitação, de Pregoeiro e de Agente de Contratação, respectivamente, a depender do normativo utilizado no âmbito do processo administrativo;

II – Vice-Coordenador: atuará nos casos em que for necessária a substituição do coordenador;

  
**Leandro Morais**  
PRESIDENTE



**CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – MG**  
**Avenida São Francisco, 320 – Chácara Primavera 2 – CEP 37.552-030**  
**Fones: (35) 3429-6501 – (35) 3429-6502**  
**e-mail: [cmpa@cmpa.mg.gov.br](mailto:cmpa@cmpa.mg.gov.br)**

II – Equipe de Apoio: acumulará as atribuições dos membros da comissão permanente de licitação, da equipe de apoio do pregão e da equipe de apoio do agente de contratação, atuando na revisão e elaboração de relatórios sobre editais, em pesquisas de leis e jurisprudências para respostas de pedidos de esclarecimento e impugnações aos editais, em apoio a análise de propostas, documentos de habilitação e de diligências que eventualmente se fizerem necessárias durante a sessão de pregão, verificação de médias de mercado, pesquisas para subsidiar eventuais prestações de informações de competência do coordenador necessárias em casos de recursos quando estiver atuando como Pregoeiro e Agente de Contratação, entre outras eventuais necessidades de auxílio às atividades do coordenador.

**Art. 4º** A Comissão Permanente de Contratação (CPC) será composta por 7 membros titulares, incluindo o seu coordenador:

- I - André Albuquerque Oliveira – Coordenador;
- II - Anderson Mauro da Silva – Vice-Coordenador;
- III - Eleusis Paulo Raddichi Filho – Membro da Equipe de Apoio;
- IV – Alaila Elebian Ribeiro Luz - Membro da Equipe de Apoio;
- V – Lucas Expedito Bertolozo - Membro da Equipe de Apoio;
- VI – Renato dos Santos Vieira - Membro da Equipe de Apoio;
- VII – Priscila Chaves Mendes - Membro da Equipe de Apoio.

**Art. 5º** Será devido o pagamento mensal da gratificação especial de participação na Comissão Permanente de Contratação (CPC), conforme disposto na Lei Municipal nº 5.411, de 2013.

**Art. 6º** Fica revogada a Portaria nº 56/2022.

**Art. 7º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2023.

Câmara Municipal de Pouso Alegre, 3 de janeiro de 2023.

Leandro de Moraes Pereira  
PRESIDENTE DA MESA